



PROCESSOS N ^{os}	PROTOS N ^{os}
496/14	11.823.074-4
533/14	12.081.390-0
534/14	12.087.230-3
539/14	12.022.374-7
565/14	12.151.788-4
569/14	12.022.286-4
570/14	12.151.387-0
571/14	12.007.577-2
572/14	12.206.155-8
574/14	13.093.371-8
575/14	12.075.981-7
576/14	12.047.819-2
577/14	13.118.964-8

PARECER CEE/CEIF Nº 108/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

ESCOLA ESTADUAL DE BOA VISTA – ENSINO FUNDAMENTAL – CÉU AZUL

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ CANALE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – APUCARANA

COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – CAMPO MOURÃO

ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS – ENSINO FUNDAMENTAL - TELÊMACO BORBA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL EFIGÊNIA DE PAULA LUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SAPOPEMA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GABRIEL CARNEIRO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

ESCOLA ESTADUAL FARIA SOBRINHO – ENSINO FUNDAMENTAL - PARANAGUÁ

COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CURITIBA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA



PROCESSO Nº 496/14 e outros

COLÉGIO ESTADUAL DORACY CEZARINO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA SANTA BÁRBARA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO e MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 496/14 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, situadas nos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Informação Técnica/CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação/CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, encaminhou os processos a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação, que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar. Apresentam especificações dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos e melhorias e/ou modificações efetuadas.



PROCESSO Nº 496/14 e outros

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
496/14 Ofício nº 451/14	Cascavel 16/01/13	E.E. de Boa Vista EF Res. Secretarial nº 1159/14, de 27/02/14	Céu Azul	Informação Técnica fl.115	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4229/10 de 28/09/10, a partir de 31/12/07 até 31/12/12	de 31/12/12 a 31/12/17
533/14 Ofício nº 489/14	Apucara- na 25/09/13	C.E. Pe. José Canale - EFM Res. Secretarial nº 1297/14, de 10/03/14	Apuca- rana	Informação Técnica fl. 239	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3110/09 de 17/09/09, a partir de 20/05/08 até 20/05/13	de 20/05/13 a 20/05/18
534/14 Ofício nº 480/14	Campo Mourão 30/09/13	C.E. de Campo Mourão - EFMPN Res. Secretarial nº 1195/14, de 06/03/14	Campo Mourão	Informação Técnica fl. 139	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 699/08 de 22/02/08, a partir de 04/07/07 até 04/07/12	de 04/07/12 a 04/07/17
539/14 Ofício nº 486/14	Telêmaco Borba 31/07/13	E.E. Bom Jesus - EF Res. Secretarial nº 1141/14, de 26/02/14	Telêma- co Borba	Informação Técnica fl.113	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5841/08 de 17/12/08, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
565/14 Ofício nº 532/14	Curitiba 02/12/13	C.E. Prof. ^a Etelvina Cordeiro Ribas - EFM Res. Secretarial nº 2769/13, de 17/06/13	Curitiba	Informação Técnica fl.63	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1799/09 de 01/06/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018



PROCESSO Nº 496/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
569/14 Ofício nº 519/14	Telêmaco Borba 05/07/13	C.E. Efigênia de Paula Luz - EFM Res. Secretarial nº 989/14, de 19/02/14	Sapope- ma	Informação Técnica fl. 147	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4163/08 de 11/09/08, a partir de 18/08/08 até 18/08/13	de 18/08/13 a 18/08/18
570/14 Ofício nº 469/14	Curitiba 30/10/13	C.E. Prof. ^a Maria Balbina Costa Dias - EFM Res. Secretarial nº 1108/14, de 25/02/14	Curitiba	Informação Técnica fl. 71	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2807/08 de 27/06/08, a partir de 27/06/08 até 27/06/13	de 27/06/13 a 27/06/18
571/14 Ofício nº 537/14	Londrina 14/06/13	C.E. Dr. Gabriel Carneiro Martins - EFM Res. Secretarial nº 4290/12, de 10/07/12	Londrina	Informação Técnica fl.168	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 78/09 de 08/01/09, a partir de 19/05/08 até 19/05/13	de 19/05/13 a 19/05/18
572/14 Ofício nº 538/14	Parana- guá 26/11/13	E.E. Faria Sobrinho - EF Res. Secretarial nº 1267/14, de 10/03/14	Parana- guá	Informação Técnica fl. 184	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5394/08 de 21/11/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
574/14 Ofício nº 534/14	Curitiba 19/02/14	C.E. Polivalente de Curitiba - EFM Res. Secretarial nº 1033/12, de 13/02/12	Curitiba	Informação Técnica fl. 80	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3391/08 de 16/07/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
575/14 Ofício nº 529/14	Curitiba 09/09/13	C.E. Doracy Cezarino - EFM Res. Secretarial nº 284/13, de 23/01/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 68	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2816/08 de 27/06/08, a partir de 27/06/08 até 27/06/13	de 27/06/13 a 27/06/18
576/14 Ofício nº 543/14	Cornélio Procópio 24/10/13	C.E. Antônio Carlos Gomes - EFM Res. Secretarial nº 845/13, de 26/02/13	Nova Santa Bárbara	Informação Técnica fl.120	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 193/09 de 16/01/09, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	de 22/05/13 a 22/05/18
577/14 Ofício nº 524/14	Curitiba 14/03/14	I.E.Pr. Prof. Erasmo Pilotto - EFMN Res. Secretarial nº 3060/13, de 08/07/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 103	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2818/08 de 27/06/08, a partir de 27/06/08 até 27/06/13	de 27/06/13 a 27/06/18



PROCESSO N° 496/14 e outros

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE